



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 48/2020 - RTR-PROEX/RTR/IFMT

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO INOVADOR
COM FOCO NA ECONOMIA 4.0**

PARA INSCRIÇÃO EM EDITAL IFES 05/2020

Período de Seleção interna dos Projetos: 10/07/2020 à 17/08/2020

Período de Execução dos Projetos Edital IFES 05/2020: 03/11/2020 a 03/11/2022

JULHO/2020

SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO INOVADOR COM FOCO NA ECONOMIA 4.0

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Pró-reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT torna pública a abertura de inscrições para a presente chamada e convida os interessados para apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, atendendo à necessidade de interesse público conforme segue.

2. DO OBJETIVO GERAL

2.1 A presente chamada visa selecionar projetos de Extensão de servidores e alunos do IFMT para que posteriormente sejam submetidos em proposta institucional nos termos do Edital IFES nº 05/2020 - Apoio ao Empreendedorismo Inovador com foco na Economia 4.0, disponível em: <https://www.ifes.edu.br/chamadas-publicas>, que por sua vez, tem o objetivo de apoiar o desenvolvimento de projetos de empreendedorismo inovador relacionados à Economia 4.0, considerando as seguintes áreas:

2.1.1. Agricultura 4.0: até 03 projetos;

2.1.2. Indústria 4.0: até 03 projetos;

2.1.3. Serviços 4.0: até 03 projetos.

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

3.1 Seleção de 9 (nove) projetos de empreendedorismo inovador com foco na Economia 4.0. Os projetos selecionados serão inscritos no Edital IFES nº 05/2020, onde concorrerão em nível nacional e caso aprovados receberão fomentos e terão prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses.

4. DAS DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

4.1. Define-se Empreendedorismo Inovador o processo de criação de negócios com foco no desenvolvimento de novas soluções tecnológicas (produto, processo, serviço ou modelo de negócio) alinhadas às demandas da Economia 4.0.

4.1.1. O empreendedorismo inovador deve englobar atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

4.2. **Define-se Economia 4.0** a transformação do padrão da atividade econômica, baseada na introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, na automação e no uso intensivo de dados, que impacta transversalmente os três setores base da Economia.

2.3. **Define-se Agricultura 4.0** a transformação do padrão da atividade agrícola em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, promovendo maior eficiência e aumento na produtividade agrícola.

2.4. **Define-se Indústria 4.0** a transformação do padrão da atividade industrial em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, promovendo maior eficiência e aumento na produtividade dos processos industriais.

2.5. **Define-se Serviços 4.0** a transformação no padrão da atividade de serviços em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, impactando o perfil e a forma como os serviços são oferecidos e entregues e aumentando a produtividade em seus diversos segmentos.

5. DO CRONOGRAMA

Tabela 1. Cronograma do processo de seleção dos projetos.

Publicação do edital	10/07/2020
Início das submissões	10/07/2020
Encerramento do prazo para submissão	31/07/2020
Divulgação da lista de propostas inscritas	03/08/2020
Recurso à lista de propostas inscritas	04/08/2020
Listagem final de propostas inscritas para seleção interna	05/08/2020
Divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas	12/08/2020
Prazo para recursos ao resultado preliminar	14/08/2020
Divulgação do Resultado final	17/08/2020
Inscrição dos projetos selecionados no Edital IFES 05/2020 (pela Reitoria)	21/08/2020

6. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

6.1. Os projetos deverão ser inscritos pelo seu coordenador, mediante envio exclusivamente para o endereço eletrônico ativa@ifmt.edu.br, com o assunto: "Inscrição - Título do projeto".

6.1.1. Os projetos deverão ter o seu conteúdo integralmente orientado nos termos do edital IFES 05/2020, ficando a Pró Reitoria de Extensão responsável especificamente pela seleção dos projetos e inscrição dos mesmos no edital do IFES.

6.2 Os projetos deverão conter a documentação prevista nos ANEXOS I (Plano de PD&I) e ANEXO II (Modelo de negócio), bem como o currículo Lattes do coordenador e os históricos escolares dos estudantes (pelo menos 2 (dois) alunos de nível médio técnico).

6.3. Projetos que não contemplarem todos os itens, ou não seguirem os modelos disponíveis nos ANEXOS, ou estiverem com documentação incompleta, ou encaminhados via quaisquer outros endereços eletrônicos, ou fora dos prazos instituídos no cronograma serão automaticamente eliminados.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Este edital não disponibilizará recursos financeiros aos projetos aqui selecionados, bem como não oferece garantias de aprovação pelo Edital IFES nº 05/2020.

7.2. Os projetos selecionados pelo Edital IFES nº 05/2020 serão fomentados com recursos financeiros nos termos do próprio edital IFES, e serão destinados à cobertura de despesas com infraestrutura de pesquisa e recursos humanos voltados à atividade de pesquisa, na proporção de 40% e 60%, respectivamente, conforme o disposto a seguir:

Tabela 1. Discriminação dos recursos por modalidade de apoio

ATIVIDADE	VALOR (R\$)
Infraestrutura de pesquisa	93.333,33
Bolsas de pesquisa	140.000,00
Total por projeto	233.333,33

7.3 Os recursos financeiros para este projeto são oriundos da Setec-MEC, cuja gestão administrativa e operacional será executada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - Facto.

7.4 Caberá a Facto disponibilizar, por meio de doação, os itens adquiridos para o Ifes que os repassará para as unidades do Ifes com os projetos selecionados, que por sua vez, deverão se encarregar dos respectivos compromissos requeridos neste edital e no **EDITAL IFES 05/2020**

7.5. Das Bolsas

7.5.1 A distribuição das bolsas nos termos do Edital IFES 05/2020 será realizada pelo coordenador do projeto, respeitando-se o limite de recursos previsto para cada projeto contemplado e seguindo as modalidades estabelecidas na Tabela 2.

7.5.2. A distribuição das bolsas deverá seguir os seguintes critérios de enquadramento:

7.5.2.1. Coordenador de Projeto – CPO: Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

7.5.2.2. Estudantes de Curso de Nível Superior (ECS): Estudante do nível superior ou de curso técnico que já possua nível médio concluído.

7.5.2.3. Estudantes de Curso Técnico de Nível Médio (ETM): Estudante de nível médio.

Tabela 2. Tabela de valores das bolsas(*)

Modalidade	Sigla	Categoria/Nível	Valor (R\$)
Coordenador de projeto	CPO	DTI - B	1.800,00 (**)
Estudantes de curso de nível superior	ECS	ITI - A	400,00
Estudantes de curso de nível médio	ETM	ITI - B	161,00

(*) Tem como referência a Portaria da SETEC/MEC Nº 58, de 21 de novembro de 2014.

(**) Valor proporcional à dedicação de 12 horas semanais.

7.5.3. Fica autorizado aos integrantes da equipe executora do projeto receberem bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa e extensão desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução do projeto apoiado por este Edital.

7.6. Da Infraestrutura

7.6.1. Para efeitos do edital IFES 05/2020, considera-se infraestrutura de pesquisa o conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio – equipamentos, recursos, insumos e serviços – utilizados pelos pesquisadores para a realização de atividades de PD&I.

7.6.2. Os itens de infraestrutura de pesquisa deverão ser alocados na instituição de execução do projeto e permanecer sob responsabilidade e manutenção do coordenador do projeto durante seu período de vigência.

7.6.3. Os custos relacionados à instalação e adequação dos equipamentos adquiridos são de responsabilidade da instituição de execução do projeto.

7.6.4. Quaisquer outras despesas necessárias à execução do projeto deverão ser providas pela instituição proponente a título de contrapartida.

7.7 Das unidades do IFMT nas quais os projetos serão desenvolvidos

7.7.1. As instituições da Rede Federal que submeterem propostas a este Edital deverão se comprometer a prover as condições necessárias ao desenvolvimento dos projetos, especialmente no que se refere a:

I - Disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de PD&I;

II - Previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos;

III - Subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução do plano de PD&I, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares;

IV - Acompanhamento contínuo da realização do projeto, verificando a devida realização das atividades pelas equipes e a adequada utilização dos recursos disponibilizados, apresentando as informações pertinentes a este acompanhamento sempre que solicitado pelo IFES ou pela SETEC/MEC.

7.7.2. O detalhamento dos itens relacionados às contrapartidas das instituições proponentes deverá constar nas respectivas propostas submetidas, seguindo o item 8 do modelo de plano de PD&I do ANEXO I deste Edital.

7.7.3. Considerando que as unidades do IFMT se envolverão nas contrapartidas descritas acima, será necessário a apresentação da anuência do Diretor Geral conforme ANEXO II.

7.7.4 Caso o projeto ocorra em mais de uma unidade do IFMT, o Termo de Anuência do Diretor Geral da unidade do IFMT (ANEXO II) deverá ser assinado por todos os Diretores Gerais das unidades do IFMT envolvidas.

8. DA EQUIPE DE EXECUÇÃO

8.1. As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas por servidores e estudantes regularmente matriculados nos cursos da instituição, sendo compostas por, no mínimo, 01 (um) coordenador, que deverá ser um servidor da instituição, e pelo menos dois estudantes de curso técnico.

8.1.1. A composição das equipes deve corresponder, em mais de 50% do seu total de integrantes, a estudantes.

8.2. O número de integrantes por equipe deve ser condicionado pelo montante de recursos destinado às bolsas de pesquisa, conforme estabelecido no edital IFES 05/2020

8.3. É possível a adesão de outro(s) membro(s) integrante(s) à equipe, quando declaradamente voluntários.

8.4. As equipes deverão ser constituídas pelo número de servidores e alunos compatível com as necessidades do desenvolvimento dos projetos.

8.5. O coordenador da equipe deverá ser servidor da instituição executora e não deve estar em licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias.

8.6. O coordenador de projeto deve, na prestação de contas, apresentar os relatórios parcial e final além de demais informações solicitadas pelo IFMT, pelo IFES e pela Setec/MEC.

8.7. Caso haja necessidade de afastamento do coordenador por um período superior a 30 (trinta) dias, o

coordenador deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e a Setec/MEC deverá ser informada.

8.8. O coordenador de projeto é o profissional responsável pela elaboração do projeto, pela apresentação dos resultados aos parceiros, pela prestação de contas, pela comprovação da patrimonialização dos bens permanentes adquiridos e pelo bom andamento do projeto selecionado, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do Edital, além de habilidade no gerenciamento de equipes.

8.9. Caberá ao coordenador atribuir a carga horária semanal de atividades para seus respectivos alunos bolsistas, segundo as normas internas de cada instituição.

9. DO PÚBLICO ALVO

9.1. Os beneficiários da proposta deverão ser empreendimentos inovadores com alto potencial de mercado e que gerem impactos tecnológico e social positivos, nos termos do Edital IFES 05/2020.

9.2. Deve ser priorizado o atendimento ao público-alvo de forma que se maximize os impactos tecnológicos e sociais do projeto de acordo com as características dos beneficiários, considerando os critérios que serão avaliados nos itens 3, 4 e 5 da tabela 3: Avaliação do impacto social do projeto.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Os critérios de avaliação estabelecidos no presente edital é independente e poderá não corresponder pontualmente a que será realizada pelo Edital IFES 05/2020.

10.2. Os projetos a serem submetidos a este edital deverão ser redigidos de acordo com os modelos e instruções apresentados no Formulário de Inscrição (ANEXO I).

10.3. A avaliação das propostas será efetuada pelo Banco de Avaliadores da Pró-Reitoria de Extensão do IFMT que irá avaliar os projetos de iniciação tecnológica, conforme tabela abaixo:

Tabela 3: Critérios de avaliação

Critério	Descrição	Peso	Pontuação máxima
1. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE (ANEXO I, CV Lattes e históricos escolares)	Envolvimento da equipe proponente à proposta. Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a aderência/envolvimento, maior a pontuação): Formação do coordenador (CV Lattes) associada às áreas da Economia 4.0; Experiência profissional do coordenador (CV Lattes) em projetos de empreendedorismo inovador, extensão tecnológica ou projetos de inovação com setor produtivo; Rendimento acadêmico e frequência dos estudantes (histórico escolar); Grau de multidisciplinariedade dos integrantes da equipe (descrição dos cursos em que os alunos componentes da equipe são matriculados).	1	1 a 5
2. QUALIDADE DO PROJETO (ANEXOS I e II)	Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a qualidade do projeto, maior a pontuação): Clareza, relevância e pertinência dos objetivos e da estratégia de mercado; Adequação metodológica; Exequibilidade do plano físico-financeiro	2	1 a 5

3. POTENCIAL DE MERCADO (ANEXOS I e II)	O critério “potencial de mercado” será avaliado tendo como base a descrição da identificação do mercado de aplicação da tecnologia a ser desenvolvida e as estratégias de desenvolvimento do empreendimento descritos no projeto (quanto maior o potencial de mercado, maior a pontuação).	3	1 a 5
4. IMPACTO TECNOLÓGICO (ANEXOS I e II)	O critério “impacto tecnológico” será avaliado tendo como base os seguintes elementos descritos no projeto (quanto maior o impacto tecnológico, maior a pontuação): - Viabilidade técnica; - Viabilidade econômica; - Identificação das vantagens da tecnologia a ser desenvolvida em relação a outras soluções disponíveis; - Grau de ineditismo da tecnologia nos mercados regional, nacional e mundial.	3	1 a 5
5. IMPACTO SOCIAL (ANEXOS I e II)	O critério “impacto social” será avaliado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior o impacto social, maior a pontuação): 5.1. Relevância do impacto social do empreendimento inovador; 5.2. Consistência da métrica da avaliação.	2	1 a 5

10.4. A nota final dos projetos será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios da tabela 3.

10.5. Os projetos que obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios serão automaticamente eliminados.

10.6. Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 4 (impacto tecnológico) e 3 (potencial de mercado), respectivamente.

10.7. Após a atribuição das notas finais, será gerado um ranking geral de projetos classificados que seguirá a ordem decrescente.

11. DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Ficarão classificados para concorrer no Edital IFES 05/2020 os 03 (três) primeiros colocados DE CADA EIXO TEMÁTICO abaixo:

- Agricultura 4.0: 03 projetos;

- Indústria 4.0: 03 projetos;

- Serviços 4.0: 03 projetos.

11.2. O resultado parcial desta seleção será publicado na página oficial da Pró-reitoria de Extensão, site <http://proex.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/editais-de-extensao-2020/>

11.3. A interposição de recursos deste edital deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico ativa@ifmt.edu.br impreterivelmente até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), seguindo os prazos estabelecidos no cronograma constante na tabela 1.

11.4. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico ativa@ifmt.edu.br, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

11.5. O resultado dos recursos e o resultado final desta seleção serão publicados no site: ativa@ifmt.edu.br

12. DAS PUBLICAÇÕES

12.1. As publicações científicas, extensionistas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Setec/MEC e de eventuais outros apoiadores.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

13.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto aprovado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a esta chamada.

14.2. A Pró-Reitoria de Extensão do IFMT se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

14.3. A qualquer tempo esta chamada pode ser revogada, retificada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.4. Podem ser requeridas alterações nos termos desta chamada, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada por escrito ao e-mail ativa@ifmt.edu.br, em até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação.

14.4.1. As solicitações de alterações serão julgadas pela PROEX/IFMT tendo como referência o **Edital IFES 05/2020**.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX/IFMT.

14.6. Esta chamada entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico da PROEX/IFMT.

14.7. A elaboração e submissão das propostas implicará na plena ciência dos termos do EDITAL IFES 05/2020 a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta chamada, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

14.8. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail ativa@ifmt.edu.br.

Cuiabá, 10 de Julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcus Vinicius Taques Arruda**, PRO-REITOR - CD2 - RTR-PROEX, em 10/07/2020 10:48:57.
- **Wander Miguel de Barros**, REITOR - SUBSTITUTO - RTR-GAB, em 10/07/2020 15:48:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 69955
Código de Autenticação: 4471f2047b

